

Cria órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 27 de março de 2015;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2013.00869719,

R E S O L V E

Art. 1º – Fica criada, por transformação da 17ª Promotoria de Justiça de Substituição Regional da Capital, a 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Cabo Frio, com atribuição para atuar, no âmbito da referida Comarca, em matéria infanto-juvenil, exclusivamente na área infracional.

Art. 2º – Em razão do disposto no artigo 1º, a Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Cabo Frio passa a denominar-se 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Cabo Frio, excluindo-se da sua atribuição a atuação em matéria infanto-juvenil, na área infracional.

Art. 3º – Serão remetidos ao órgão de execução ora criado, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do termo inicial de eficácia desta Resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas atribuições.

Art. 4º – Fica assegurada a opção pela titularidade do órgão de execução ora criado, a ser formulada no prazo de 10 (dez) dias a contar da entrada em vigor da presente Resolução, ao atual titular da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Cabo Frio.

Parágrafo único – Não sendo exercida a opção prevista no *caput*, o provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência da presente Resolução.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça